



LEI Nº 1014, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

*Altera o art. 87 da Lei nº 525, de 30 de outubro de 2001.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 87 da Lei nº 525, de 30 de outubro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 87 Os Servidores que executarem atividades penosas ou insalubres farão jus a um adicional incidente sobre o Piso Municipal de Salários do Município*

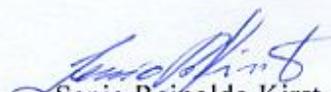
*§ 1º Os Servidores que executarem atividades perigosas farão jus a um adicional incidente sobre o valor do vencimento básico próprio.*

*§ 2º As atividades penosas, insalubres ou perigosas serão definidas em lei própria."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, 27 de dezembro de 2006.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Lisiane Michael Menegazzi  
Sec.Mun.Adm.Planj.Finan

*"Somar para Desenvolver"*

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

27 de dezembro de 2000